



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL 012/2015/GR/UNIR

RESULTADO DO RECURSO

DO RECURSO:

O candidato ANTONIO PAULO DOS SANTOS FILHO, inscrito no Concurso na área de Direito/ Direito Público/ Direito Privado - DE do *Campus* de Cacoal, impetrou recurso, quanto à avaliação feita pelo examinador professor mestre Victor de Almeida Conselvan. Requer:

- 1 – O recebimento do presente recurso;
- 2 – Majoração da nota dada ao item 4 – emprego apropriado dos recursos didáticos.

DA ANÁLISE:

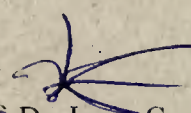
O candidato alega que o professor mestre Victor de Almeida Conselvan não fez qualquer justificativa da nota atribuída quanto ao “emprego apropriado dos recursos didáticos” nas dimensões dadas e cujo item é de preenchimento obrigatório.

Esta comissão entende pertinente a argumentação do candidato, uma vez que é obrigatória a justificativa da nota atribuída.

DECISÃO

Sendo assim, esta comissão, s.m.j. defere o recurso apresentado quanto ao primeiro pedido, de recebimento do recurso. Quanto à majoração da nota, esta comissão entende que a banca tem autonomia para atribuir a nota dada a sua competência para tal. Desta forma, s.m.j., indefere o pedido de majoração, mas determina que os membros da banca, justifiquem a nota atribuída ao candidato no item emprego apropriado dos recursos didáticos.

Porto Velho, 28 de novembro de 2015.


Prof. Dr. Jonas Cardoso


Profa. Ma. Denise Andrade


Profa. Dra. Gleimara Batista da Costa

Comissão Superior do Concurso para Professor do Magistério Superior
Portaria N. 1019/2015/GR/UNIR de 16.11.2015